



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 369 de 05 de Dezembro de 1974, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito na importância de Cr\$ 15.366,00 (quinze mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros) suplementar as seguintes verbas insuficientes do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 7).

**Art. 2º** - Os recursos para execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da Verba Seção De Finanças- Despesas Correntes- Pessoal Civil, do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Dezembro de 1974.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal